



LEI Nº 2402/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA TÊXTIL E PREPARAÇÃO DE CORPO DISCENTE DE COSTURA INDUSTRIAL.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.645/0001-65, para a implantação de um Centro de Treinamento para qualificação de Mão de Obra em confecção e desenvolvimento da indústria têxtil e preparação de corpo discente de Costura Industrial.

Parágrafo único – Não haverá transferência de recurso para o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação descrito no caput, sendo que, O **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT** irá ceder equipamentos necessários e disponibilizar instrutores, e, em contrapartida, o Município de Campo Verde vai disponibilizar o local para o funcionamento da Escola e insumos utilizados no curso.

Art. 2º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação servidor lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

67	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 2.0/0	150 UND	PLASTIBRAS	R\$ 16,79	R\$ 2.518,50
68	MANGUEIRA DUTO FLEXÍVEL 2.0/0 PRETA 63MM	3.000 M	ELECON	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
164	PLAFON PVC COM SOQUETE DE PORCELANA	500 UND	INTERNEED	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
165	PLUG FÊMEA 3 PINOS 20A	200 UND	MARGIRIUS	R\$ 3,15	R\$ 630,00
166	PLUG MACHO 3 PINOS 20A	200 UND	MARGIRIUS	R\$ 2,95	R\$ 590,00
167	TOMADA 2P+T 10 AMPERES	100 UND	ILUMI	R\$ 2,95	R\$ 295,00
168	TOMADA 1P+T 10 AMPERES EXTERNA 3X3	100 UND	ILUMI	R\$ 4,60	R\$ 460,00
169	TOMADA 2P+T 20 AMPERES	150 UND	ILUMI	R\$ 3,30	R\$ 495,00
170	INTERRUPTOR COM TOMADA	200 UND	ILUMI	R\$ 4,70	R\$ 940,00
171	INTERRUPTOR SIMPLES	500 UND	ILUMI	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
172	INTERRUPTOR DUPLO	500 UND	ILUMI	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
173	INTERRUPTOR TRIPLO	250 UND	ILUMI	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
174	SOQUETE DE PORCELANA E 27 (BOCAL, PORTA LÂMPADA)	400 UND	G-20	R\$ 1,55	R\$ 620,00
175	SOQUETE DE PORCELANA E 40 (BOCAL, PORTA LÂMPADA)	400 UND	G-20	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.925,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

LOTE 42					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT	100 UND	VENTISOL	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
224	VENTILADOR DE TETO TRÊS HÉLICES DESMONTÁVEL. VOLTAGEM 127 VOLTS, DIÂMETRO DA HÉLICE DE 120CM	50 UND	VENTISOL	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
225	VENTILADOR DE TETO TRÊS HÉLICES DESMONTÁVEL. VOLTAGEM 220 VOLTS, DIÂMETRO DA HÉLICE DE 120CM	50 UND	VENTISOL	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 800.577,50 (OITOCENTOS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2402/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA TÊXTIL E PREPARAÇÃO DE CORPO DISCENTE DE COSTURA INDUSTRIAL.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.645/0001-65, para a implantação de um Centro de Treinamento para qualificação de Mão de Obra em confecção e desenvolvimento da indústria têxtil e preparação de corpo discente de Costura Industrial.

Parágrafo único – Não haverá transferência de recurso para o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação descrito no caput, sendo que, **O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT** irá ceder equipamentos necessários e disponibilizará instrutores, e, em contrapartida,

o Município de Campo Verde vai disponibilizar o local para o funcionamento da Escola e insumos utilizados no curso.

Art. 2º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação servidor lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.075.299/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO) E FERRAMENTAS - PREGÃO Nº 118/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/11/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.708.600/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODAO - IMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE		NÚMERO 1.777	COMPLEMENTO QUADRA: 03; SETOR: A; EDIF: CLOVES VETORATTO;
CEP 78.049-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO imamt@imamt.com.br		TELEFONE (65) 3624-1840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 12:43:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA
AV XV NOVEMBRO , 918 CUIABA - MT
CEP 78.020.300 - CNPJ -74.149.493/0001-62
FONE: (065) 3623-5116 FAX: (065) 3624-1269
admtextnorte@terra.com.br

CLIENTE : - ORÇAMENTO MAYRON	PROPOSTA
ENDEREÇO :	
BAIRRO :	CIDADE / UF: CUIABA - MT
CNPJ/CPF :	Nº 0088446
TEL/FAX :	
CEP :	
CONTATO :	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COR	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VLR.TOTAL
1	00000253	JEANS 11 OZ CEDRO	MARINHO	MT	130,00	18,90	2.457,00
2	00000321	ALGODÃO CRÚ 1,50 LARGURA SISA		MT	150,00	5,90	885,00
TOTAL DOS PRODUTOS R\$							3.342,00
Observação:							DESCONTO ESPECIAL 0,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO R\$							3.342,00

CONDIÇÕES	OS PEDIDOS ESTÃO SUJEITOS A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE
	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
	VENDA AVISTA
	VALIDADE DA PROPOSTA:
	10 DIAS

CUIABÁ-MT, 24-10-2018
Autorizamos o faturamento dos itens acima, conforme especificação ofertada.
Nome:
.....
Vendedor(a): IVAN

CASA DAS LINHAS
AV 15 DE NOVEMBRO
CUIABA
OPERACAO: ORCAMENTO

65 3624-1733 65 3321-1548
N.: VEND.: ALBANO

CTRM.: 000008872
EMISSAO: 30/10/2018
HORARIO: 11:05:02
PAGINA: 0001

R. SOCIAL.....
FANTASIA.....
ENDereco.....
BAIRRO.....
TELEFONES.....

N..
MUNICIPIO:
CONTATO:
ESTADO:

CODIGO	QTDE UNID.	Q.M3	DESCRICAO	V. UNIT.	DESC.	V. TOTAL
0000078900859	15 CN	0.0000	LINHA OVERLOCK 500GR.CORES.ZANOTTI	19.98	0.00%	299.70
0000078900891	70 UN	0.0000	LINHA P/RESPONTAR 30.2285M.LINHANYL	10.98	0.00%	768.60
0000078903334	15 CN	0.0000	LINHA OVERLOCK 500GR.BRANCA ZANOTTI	14.99	0.00%	224.85
000000004156	153 PT	0.0000	ZIPER 12/15.CM.GROSSO.10X1	9.90	0.00%	1.514.70
000000004167	357 PT	0.0000	ZIPER 18.CM.GROSSO.10X1	10.99	0.00%	3.923.43

TOTAL ITENS	610
TOTAL BRUTO	6.731,28
DESCONTO	0,00
SUB-TOTAL	6.731,28
TOTAL LIQUIDO	6.731,28

DINHEIRO 6.731,28

PAR. VENCIMENTO DIA(S) VALOR DA PARCELA

001 0 6.731,28

PRAZO MEDIO: 0 DIA(S)

COPIA DE PAGAMENTO. AVISTA
Fornecida A GABRIEL
Validade: 30 dias

32 932 733/0001 - 507

CASA DAS LINHAS
Comércio de Armarinhos Ltda.
Av. XV de Novembro, 900 - Porto
CEP 78025-690

CUIABA

Assinatura do cliente

CAVEMAC

OPUS ET LABOR

ISO 9001

INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MÁQUINAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
Inscr. Estadual: 109.583.019.115 CNPJ: 48.036.552/0001-86

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS-ATACADO E VAREJO
Site: www.cavemac.com.br Email: cavemac@cavemac.com.br

Documento sem valor fiscal

Caso ocorra mudança nas quantidades do orçamento, o preço sofrerá alterações

Razão : LORSA MODAS E CONF LTDA

CNPJ : 46046876000412

Data 09/11/2018 13:13:20

Orçamento 3417991

Peca	Descrição	Proc.	NCM	Qtd	Val. Unit.	ICMS(%)	Val. ICMS	IPI(%)	Val. IPI	Val. ST	Tot. Item
GB-149X5-20	AGULHA	ORI	84523000	100	1,43	18,00	27,03	5,00%	7,15	0,00	150,15
GB-135X17-19/120 R GEBE	AGULHA (TAM. 19) PONTA NORMAL GEBE	ALE	84523000	200	1,32	18,00	49,90	5,00%	13,20	0,00	277,20
GB-827-19/120 RG GEBEDU	AGULHA (TAM. 19) PONTA LEVE BOLA GE	ALE	84523000	200	1,63	18,00	61,61	5,00%	16,30	0,00	342,30
GB-UY128SAN6-20 GEB	AGULHA GEBEDUR	ORI	84523000	200	1,89	18,00	71,44	5,00%	18,90	0,00	396,90
GB-UY128GAS-18/110 RG	AGULHA (TAM. 18) PONTA LEVE BOLA	ALE	84523000	100	1,43	18,00	27,03	5,00%	7,15	0,00	150,15
GB-134-18/110 R	AGULHA (TAM. 18) PONTA NORMAL	ALE	84523000	100	0,71	18,00	13,42	5,00%	3,55	0,00	74,55
GB-134-16/100 R	AGULHA (TAM. 16) PONTA NORMAL	ALE	84523000	100	0,71	18,00	13,42	5,00%	3,55	0,00	74,55
GB-501SC-21	AGULHA	ALE	84523000	100	1,20	18,00	22,68	5,00%	6,00	0,00	126,00

Total Itens : 1591,80

Total ST : 0,00

Frete : 0,00

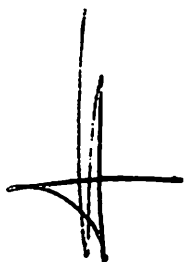
Total a Pagar : 1591,80

PLANILHA DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE CALÇA JEANS

PARA 45 DIAS DE PRODUÇÃO.

MUNICÍPIO

		Produção Diária	
Produção	100 peças	100 p/dia	100 peças
Consumo por peça	1,30 mts		130 metros tecido/dia
Total de tecidos para 45 dias			5.850 metros
Cone fios	c/ 500 gramas		30 cones
Cone linha:	c/5.000 mts	32 cones c/ 5.000	32 cones
Zipper's			5.100
Forro de Bolso - Algodão Cru			150 metros
Tipo de Agulhas		DP 5 18/110	100
		DC 27 18/110	50
		UY 128	100
		TQ1	100
		TV 5 20/120	150
		EBB 558	100





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º xx /2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMA/MT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT.

O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.706.600/0001-81 com endereço Rua Engº Edgard Prado Arze, 1777 Ed. Cloves Vettorato 2 andar Quadra 03 - Centro Político Administrativo, Cidade Cuiabá - MT, 78049-015, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo **Sr. ALVARO LORENÇO ORTOLAN SALLES**, brasileiro, casado, portador da CPF 358 389 149 04 e portador do RG nº. 2066 664-SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 615 – Apto. 2004, Condomínio Pantanal 03 – Bosque da Saúde - Cuiabá-MT, neste ato denominado simplesmente IMA-MT, e a **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, Situada na Praça dos Três Poderes Nº 3, Bairro: Campo Real II, Mato Grosso, neste ato representado por seu prefeito Fabio Schroeter, Casado, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 346.080.601-04 portador da Carteira de Identidade 32960685 SSP/PR residente e domiciliado na Rua TUPI, Nº. 254, Bairro: Vale do Sol, Mato Grosso, doravante denominado Presidente, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROCESSO Nº. XX/2018**, em conformidade às exigências da Lei Federal 8.666/93, e princípios que regem a Administração Pública e demais normatizações pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1

Endereço: Rua Engº Edgard Prado Arze, 1777 Ed. Cloves Vettorato 2 andar Quadra 03 - Centro Político Administrativo, 78049-015 - Cidade Cuiabá - MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objeto a formalização de cooperação mútua, visando à integração institucional entre o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMA**, e **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT**, para a implantação de um Centro de Treinamento para qualificação de Mão de Obra em confecção e desenvolvimento da indústria têxtil e a preparação de corpo discente de Costura Industrial, propiciando aos alunos, o desenvolvimento pessoal e profissional, complementando o ensino de aprendizagem em termos de atividades, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas das obrigações firmadas pelos partícipes correrão por conta de seus respectivos orçamentos vigentes.

Parágrafo Único – O presente instrumento não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao IMA-MT:

1. Disponibilizar os equipamentos necessários para a realização dos cursos no período do presente convênio;
2. Disponibilizar de instrutores, mecânicos de máquinas de costura e administrativo, qualificados para a execução do programa;



3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e encargos trabalhistas e assistenciais dos instrutores, do mecânico e de seu administrativo lotados no programa;
4. Fornecer os materiais de consumo necessário ao período específico do Treinamento, ou seja, nos primeiros 45 dias de treinamentos.
5. Responsabilizar-se pelo seguro e serviços de manutenção das máquinas de costura durante o convênio;
6. Disponibilizar consultoria independente para orientação de treinamento e produção durante a vigência do convênio.
7. Responsabilizar pela certificação das treinandas, pela AMPA e IMAMT;
8. Responsabilizar-se pelas despesas de transportes para as instrutoras e mecânicos durante a permanência do convênio.
9. Responsabilizar pela aquisição de todo material de consumo, durante os primeiros 45 dias de treinamento, sendo que, todo material após os 45 dias de treinamento, ficará por conta da prefeitura e/ou parceiro;
10. Responsabilizar-se pela provisão de insumos e materiais específicos dos treinamentos;
11. Responsabilizar-se pela Emissão de relatórios bimestrais sobre o uso dos equipamentos e insumos cedidos, e o acompanhamento de seus objetivos;
12. Auxiliar durante a vigência deste convênio na criação, modelagem, corte e montagem de peças piloto, fichas técnicas, e orientação no treinamento de pessoas.

Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1. Disponibilizar local com segurança para o funcionamento da Escola;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas como limpeza, impostos, energia e esgoto do Centro de Treinamento;
3. Disponibilizar suas instalações para eventuais reuniões, treinamentos e cerimônias de conclusão de curso;



4. Responsabilizar-se pela guarda da produção realizada durante os treinamentos;
5. Fazer a seleção das pessoas que participarão do treinamento;
6. Responsabilizar-se pela administração do local onde serão realizados os cursos;
7. Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação e hospedagem dos instrutores, mecânicos e dos coordenadores em suas visitas ao município durante a vigência do projeto;
8. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de vigilância eletrônica, taxas, impostos, ou seja, segurança do local onde se darão os cursos;
9. Responsabilizar pela confecção das mesas que compõe o Layout, ou seja, Mesa de layout, mesa de suporte, mesa de corte, cadeiras e suportes que será usado na mesa de corte.
10. Providenciar aquisição de todo material de consumo, após os 45 dias de treinamentos, sendo a compra de tecidos, linhas, fios, agulhas e aparelhos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os servidores de ambos os signatários, bem como os materiais que possam vir a ser utilizados, não perderão, em nenhum momento da execução dos projetos oriundos do presente Protocolo de Intenções, sua vinculação de destinação, respectivamente com a pessoa jurídica de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é por prazo determinado, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e vigorando por **01 (um) ano**, período em que se dará a perfeita execução do objeto do presente Termo.



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termos aditivos desde que não altere o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

Parágrafo Único - A rescisão somente não abrangerá as turmas já iniciadas e em andamento, as quais deverão concluir o curso, conforme previsão do cronograma do Curso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução e interpretação deste termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, por mais privilegiado que seja outro.

E assim, por estarem ajustadas e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado



pelos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de 2018.

ALVARO LORENÇO ORTOLAN SALLES
INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO

FABIO SCHROETER
PREFEITO DE CAMPO VERDE/MT

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF

Nome:

RG:

CPF:



INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO

CONTRATO DE COMODATO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

*Contrato de Comodato que ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAmt, E
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT.*

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAmt, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.706.600/0001-81, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, nº 1.777, Centro Político e Administrativo, Edifício Cloves Vettorato, 2º Andar, em Cuiabá-MT, CEP 78.049-908, neste ato representado por seu Diretor Executivo, senhor **ÁLVARO ORTOLAN SALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2066 664-SSP-PR e do CPF/MF nº 358 389 149 04 residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 615 - Apto. 2004, Condomínio Pantanal 03 - Bosque da Saúde - Cuiabá-MT, neste ato denominado **COMODANTE**, e de outro lado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito, senhor **Fabio Schroeter**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32960685, e CPF nº 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, - Bairro Vale do Sol, CEP: 78840-000, em Campo Verde - MT, neste ato denominada **COMODATÁRIA**

RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Comodato de Máquinas Industriais, que se regerá pelas cláusulas seguintes, sendo completado pela relação das máquinas que serão entregues, que segue anexa devendo ser considerada parte integrante do contrato e, no que for omissa, pelo que está disposto no Código Civil.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª O objeto do presente contrato é a cessão de máquinas industriais pelo **COMODANTE**, para uso e gozo da **COMODATÁRIA**, a serem utilizadas durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a "implantação de um Centro de Treinamento para qualificação de mão de obra em confecção e desenvolvimento da indústria têxtil e a preparação de corpo discente de costura Industrial, a ser realizado no município de Campo Verde MT, propiciando as treinandas (os), o desenvolvimento pessoal e profissional, complementando o ensino de aprendizagem em termos de atividades, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano".

DO USO



INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO

Cláusula 2ª As máquinas industriais cedidas pelo presente contrato serão utilizadas com a finalidade de produzir peças de vestuário durante a realização do treinamento descrito na cláusula 1ª, sendo vedado o seu uso por terceiros que não sejam cooperados ou empregados da COMODATÁRIA, como para fins diversos aos que se destinam.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Cláusula 3ª A COMODATÁRIA deve zelar e cuidar dos equipamentos cedidos através do presente contrato como se seus fossem conservando-os em perfeito estado de funcionamento e, devendo comunicar ao COMODANTE a necessidade de reparos e eventuais consertos.

Parágrafo 1º A COMODATÁRIA se obriga a comunicar, imediatamente, ao COMODANTE eventuais defeitos encontrados nos equipamentos cedidos, como eventual perda, providenciando esta os devidos reparos, consertos ou reposição das mesmas, conforme o caso;

Parágrafo 2º Quando da devolução das máquinas cedidas, estas deverão estar nas mesmas condições de uso que estavam à época da cessão, salvo o desgaste pelo uso regular, que não será considerado;

Parágrafo 3º Nos casos de perdas ou danos nos equipamentos, fica a COMODATÁRIA obrigada a indenizar o COMODANTE, nos valores correspondentes aos preços de mercado no período, ou substituí-lo por outro com as mesmas características, conforme especificações constante do documento anexo, não podendo alegar que seu cooperado ou empregado quem deu causa à perda ou dano, sendo exclusivamente responsável pelo fato, podendo a seu critério, demandar contra o cooperado ou empregado para o eventual ressarcimento do prejuízo.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Cláusula 4ª O COMODANTE se obriga a ceder às máquinas industriais que serão utilizadas no Centro de Treinamento em perfeita condição de uso, para que assim possam ser devolvidas, devendo realizar os consertos e reparos, se for verificado que os equipamentos estejam com defeito, mesmo ocultos, quando da entrega, ou ressarcir a COMODATÁRIA pelos defeitos que assim tiver de reparar, caso a própria COMODANTE não o faça.

Parágrafo 1º Independentemente da realização de eventuais consertos, a COMODANTE se obriga a efetuar, a cada 03 (três) meses, uma revisão de manutenção técnica nas máquinas cedidas pelo presente contrato;

DO PRAZO E RESCISÃO



INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO

Cláusula 5ª O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente contrato, findo qual prazo a **COMODATÁRIA** se obriga em devolver imediatamente as máquinas cedidas, salvo o caso de renovação contratual expressa, firmada entre as partes.

Cláusula 6ª A parte que for prejudicada pela outra pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, mediante notificação à outra parte.

Parágrafo 1º A rescisão do contrato, seja pelo vencimento, seja por infração contratual ou, mesmo, por deliberação consensual das partes, implica na obrigação da **COMODATÁRIA** em devolver imediatamente as máquinas cedidas, podendo o **COMODANTE** fazer a retirada do equipamento, a qualquer momento, ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º Não restituindo as máquinas objeto do presente contrato na data estipulada, fica a **COMODATÁRIA** obrigada a pagar, enquanto as detiver em seu poder, o aluguel que a **COMODANTE** arbitrar.

Parágrafo 3º O **COMODANTE** não se obriga a indenizar à **COMODATÁRIA** as despesas de conservação e manutenção dos equipamentos, bem como os reparos de danos causados pelo uso dos equipamentos cedidos.

DA SUBSTITUIÇÃO, NO CASO DE PERDAS OU DANOS

Cláusula 7ª No caso de perdas, roubo ou danos nos equipamentos cedidos por este contrato, a **COMODATÁRIA** se obriga a pagar ao **COMODANTE** o valor correspondente ao preço de mercado apurado no período, observando a descrição da máquina no documento anexo, podendo, se lhe aprouver, entregar outro equipamento com as mesmas características e em iguais condições daquele extraviado, roubado ou inutilizado.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 8ª O uso das máquinas industriais cedidas por este contrato pelos cooperados ou empregados da **COMODATÁRIA**, mesmo na confecção de roupas para o **COMODANTE**, não implica em qualquer vínculo empregatício daqueles com esta.

DO FORO

Rua Engº Edgard Prado Arze, 1.777, Centro Político Administrativo, Edifício Cloves Vettorato, 2º andar
CEP: 78049-908 - Cuiabá MT - Brasil - Telefone +55 65 3321-6455/6482



INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO

Cláusula 9ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CAMPO VERDE MT, 18/09/2018.

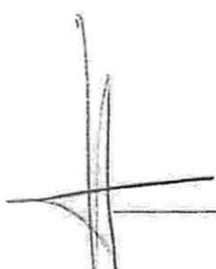
ÁLVARO ORTOLAN SALLES
Diretor Executivo

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

_____
Rua Engº Edgard Prado Arze, 1.777, Centro Político Administrativo, Edifício Cloves Vettorato, 2º andar
CEP: 78049-908 - Cuiabá MT - Brasil - Telefone +55 65 3321-6455/6482